



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.786 DE 31 DE MAIO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1749 de 13 de dezembro de 2022, na seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL – REC. VINCULADOS

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0010 – APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL

2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$

1.000,00

Fonte de Recurso: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se redução da seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL – REC. VINCULADOS

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0010 – APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL

2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

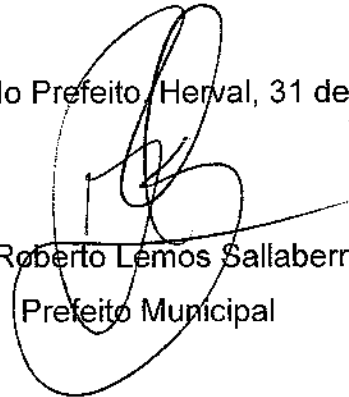
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$

1.000,00

Fonte de Recurso: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 31 de maio de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal